

PALAVRA DO PRESIDENTE DO GRUPO SETEC

Caros colegas, colaboradores do Grupo SETEC,

Independência e condução do nosso destino estão cravados no patrimônio genético do Grupo SETEC. Desempenhamos nossas atividades com rigor e paixão e um profundo senso de honestidade intelectual e ética.

O avanço internacional dos dispositivos anticorrupção, vários deles de alcance extraterritorial, e a revisão do dispositivo francês de luta contra a corrupção com base na lei Sapin 2 nos levam hoje a formalizar nosso compromisso através do presente Código de Conduta. Este código traduz nossa política de tolerância zero em relação a todas as formas de corrupção em todas as nossas atividades, em todo o Grupo, tanto na França quanto no exterior.

Esta formalização visa a sistematizar a sensibilização de cada um quanto aos riscos da corrupção, reduzir estes riscos através de dispositivos precisos, para todos nos tornarmos agentes desta prevenção. Esta ética irrepreensível nos permitirá fortalecer a imagem e a reputação que o nosso Grupo se impôs desde a sua criação, além de manter e ampliar as relações de confiança com nossos inúmeros parceiros (terceirizados, prestadores de serviços) e, sobretudo, com nossos clientes.

Este código de conduta aplica-se a todos nós e a todos aqueles que atuam em nosso nome ou nos representando.

Trata-se de uma atuação constante que realizamos através de treinamentos específicos, destinados a todos.

Conto com a atenção e o envolvimento pessoal de cada um no sentido de respeitar e difundir com convicção todos os princípios deste Código de Conduta e solicito a todos os gerentes e executivos do Grupo SETEC que o divulguem amplamente, assegurando-se de que ele seja respeitado e demonstrando, por exemplo, que se trata de um componente importante da cultura e dos valores do Grupo SETEC.

Michel Kahan

Presidente Grupo SETEC

1. INTRODUÇÃO

Este Código de Conduta reafirma a postura de honestidade, reforça e esclarece os princípios e valores do Grupo SETEC e da SETEC Hidrobrasileira – SETEC HB, e detalha como essas regras se traduzem nas atividades cotidianas de cada um de nós. Além disso, ele vem para contribuir com a difusão da cultura da ética e da transparência na condução dos negócios em nossa área de atuação.

Ele integra o dispositivo de prevenção à corrupção do Grupo SETEC, que também é composto pelo programa de treinamento coordenado pelo Comitê de Ética da SETEC HB, e supervisionado pelo Comitê Ético do Grupo.

A reputação da empresa é seu ativo mais valioso. Sua manutenção depende do cuidado diário no trabalho de cada um de seus diretores, funcionários, colaboradores e parceiros. O reconhecimento dessa marca incentiva, a todo momento, o orgulho que cada um de nós temos de trabalhar no Grupo SETEC e na SETEC HB, e de contribuirmos com sua história.

Foi nesse contexto que as regras trazidas por este Código foram definidas pelo Grupo SETEC e pela SETEC HB, para orientar a atuação dos colaboradores e parceiros entre si e com os clientes e fornecedores da SETEC HB, independentemente de suas atribuições ou responsabilidades.

Por ser um documento dinâmico, não tem a pretensão de cobrir todas as situações a serem vivenciadas no cotidiano da empresa, mas deve ser um instrumento de inspiração e de orientação a todos os nossos públicos de relacionamento.

1.1. Compromissos

- Consolidar a marca da SETEC HB no mercado;
- Expandir consistente e continuamente a atuação da empresa, abrangendo projetos de grande porte e alto grau de complexidade, com visibilidade reconhecida no mercado nacional e internacional;
- Atingir o reconhecimento de sua capacidade técnica e responsabilidade social e ambiental, provendo a melhor alternativa para o desenvolvimento de seus projetos com inovação, otimização de custos e prazos alicerçados em sua equipe local e global;
- Estabelecer um relacionamento sólido com seus clientes, antecipando, ouvindo, compreendendo e respondendo a todas as demandas com agilidade, eficiência e primazia;
- Observar com rigor a legislação anticorrupção brasileira – especialmente a Lei nº 12.846/2013 e suas regulamentações –, a legislação anticorrupção francesa – Sapin 2 –, as Convenções Internacionais Anticorrupção ratificadas pelo Brasil – com destaque à Convenção da ONU e da OCDE – e os princípios da ética e da honestidade em suas atividades;
- Proporcionar à sua força de trabalho um ambiente profissional saudável, atendendo todas as premissas de saúde e segurança no trabalho, calcado na confiança, orgulho e motivação, gerando qualidade de vida aos seus colaboradores.

1.2. Termos e Expressões Utilizados

Para fins de compreensão e aplicação deste código de conduta, consideram-se:

- **Sócio** – toda pessoa física ou jurídica que seja proprietária de cotas da empresa;

- **Diretor** – todo aquele que exercer funções de gerência ou direção na SETEC HB, qualquer que seja seu vínculo jurídico-formal;
- **Colaborador** - toda pessoa física contratada sob qualquer regime – direto ou indireto – mesmo que temporariamente, para prestar serviço de natureza não eventual, mantendo relações de aprendizagem ou trabalho sob coordenação da SETEC HB ou de consórcio da qual a empresa participe;
- **Representante** – toda pessoa física ou jurídica que formal ou informalmente atua em nome da SETEC HB, sob qualquer forma, perante terceiros;
- **Parceiro** – toda pessoa física ou jurídica em companhia de quem a SETEC HB presta serviços a terceiros;
- **Fornecedor** - toda pessoa física ou jurídica contratada pela SETEC HB para fornecer materiais, equipamentos e demais objetos correlatos, ou prestar serviços específicos de qualquer natureza;
- **Cliente** - toda pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que contrate a SETEC HB para prestação de serviços ou fornecimento de produtos;
- **Órgãos Públicos:** os órgãos da Administração Pública direta, dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, as autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista, empresas ou entidades que atuarem sob delegação do Poder Público, contrato ou convênio com entes públicos;
- **Administração Pública Estrangeira:** os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro, e as organizações públicas internacionais;
- **Agente Público:** toda pessoa que exerça cargo, emprego ou função pública, ou represente órgão público, formal ou informalmente, ainda que sem retribuição financeira;
- **Conduta** – comportamento, procedimento moral;
- **Código de Conduta Profissional e Anticorrupção**, ou simplesmente Código de Conduta – normas que regem a atuação da SETEC HB e definem o que ela espera de seus contratados, fornecedores e outros parceiros;
- **Valores** – expressam o compromisso permanente da empresa com a sociedade em geral, com as pessoas que nela trabalham e que com ela se relacionam.

1.3. Abrangência do Código de Conduta Profissional e Anticorrupção

Os valores, princípios e regras expostos neste Código de Conduta devem nortear a atuação de todos que trabalham na SETEC HB, com ela ou para a empresa, independente de seu cargo, função ou responsabilidades.

Abrange, assim, todos os funcionários, prestadores de serviço, colaboradores, sócios, diretores, fornecedores, co-contratantes e parceiros, que devem agir com ética e honradez no desempenho de atividades na SETEC HB ou em nome dela, e atender o previsto neste Código e na legislação anticorrupção, além de zelar pela sua correta aplicação.

1.4. Princípios Norteadores da Setec HB

A SETEC HB pauta sua atividade empresarial em condutas éticas, honestidade e integridade, que são basilares para a efetivação e correta compreensão e aplicação de seus princípios:

- Ética: condução das atividades de trabalho com honestidade e integridade, evitando quaisquer condutas que, descumprindo o previsto nas leis vigentes e neste Código, objetivem burlar a concorrência justa e leal, ou obter ganhos ilegítimos pessoais ou para a SETEC HB, ou que caracterizem conflitos entre interesses pessoais e os interesses da empresa ou da sociedade;
- Transparência: a condução de todos os nossos negócios deve ser fundamentada na transparência e clareza de informações e resultados. Valorizamos o diálogo constante, aberto e transparente com nossos clientes, sócios, diretores, colaboradores, fornecedores, parceiros, comunidade e governo;
- Qualidade e inovação: todas as atividades exercidas pela SETEC HB buscam, sempre, garantir altos padrões de qualidade e a excelência na realização, finalização e entrega dos nossos projetos e atividades;
- Cumprimento das Leis: os sócios, diretores, colaboradores, fornecedores e parceiros da SETEC HB atenderão todas as disposições das leis nacionais aplicáveis à sua atividade, especialmente as leis concorrenciais e anticorrupção, bem como observarão as regras estabelecidas por normas e tratados internacionais de conduta empresarial, divulgados pela empresa juntamente com este Código;
- Respeito: o respeito ao indivíduo, nas relações com nossos sócios, diretores, colaboradores, fornecedores, parceiros e clientes, garante o desenvolvimento humano e a dignidade do trabalho, de todos e de cada um;
- Sustentabilidade: a busca constante pelo desenvolvimento sustentável, com a rigorosa observância das leis e políticas ambientais, é fator fundamental para tornar perene nosso sucesso e respeitabilidade.

2. RELACIONAMENTO COM OS COLABORADORES

A SETEC HB valoriza sua equipe de profissionais e acredita que o nosso sucesso e o fortalecimento da nossa marca dependem da dedicação de todos. Pautamos o desenvolvimento de nossas atividades buscando a manutenção de um ambiente de trabalho saudável, harmonioso e estimulante, com respeito à individualidade, à vida pessoal e à privacidade de cada colaborador.

A construção do relacionamento entre os colaboradores deverá ser baseada no profissionalismo, na confiança, na cooperação, na integração e no respeito, com o intuito de cada um obter aperfeiçoamento de conhecimentos e de atitudes, voltados ao aprimoramento dos trabalhos desenvolvidos e a excelência de serviços prestados.

As pessoas devem ser tratadas imparcialmente, sejam elas colegas de trabalho, superiores, subordinados, clientes, fornecedores ou parceiros. Todos os colaboradores da SETEC HB devem manter um comportamento profissional, honesto, leal, digno e que preze pela colaboração e pelo respeito mútuo nas suas relações com os demais.

Buscamos sempre o estímulo de um ambiente acolhedor, que permita o bom desenvolvimento de trabalhos individuais ou em equipe, com reconhecimento da importância do papel exercido por cada um.

2.1. Discriminação

Não será admitida nenhuma forma de tratamento desrespeitoso, discriminatório ou preconceituoso em relação à raça, idade, etnia, cor, gênero, orientação sexual, nacionalidade, religião, convicção política ou condição física.

A SETEC HB respeita a dignidade pessoal de todos, e não admite nenhum tipo de discriminação em todos os seus níveis de processo (recrutamento, seleção e promoção) e atividade empresarial.

2.2. Assédio moral ou sexual

Não será admitida qualquer forma de exposição dos colaboradores a situações humilhantes e constrangedoras no ambiente de trabalho, bem como na execução de suas atividades. Também não serão tolerados quaisquer gestos, palavras, chantagens e insinuações com objetivo de obter favores sexuais.

2.3. Condições de trabalho

É vedada qualquer forma de trabalho infantil, trabalho forçado, compulsório ou em condições degradantes nas atividades da SETEC HB. Essa vedação também será aplicada aos nossos parceiros e fornecedores.

2.4. Conflito de interesses

Os colaboradores da SETEC HB devem evitar a ocorrência de situações de potencial conflito de interesses pessoais com os interesses da empresa.

São exemplos de situações de conflito de interesses:

- ter interesse pessoal que possa afetar sua capacidade de avaliação de um negócio de interesse da empresa;
- ter participação financeira em uma empresa controlada por concorrentes;
- dispor de informações confidenciais que, se usadas, podem trazer-lhe vantagens pessoais;
- aceitar tarefa ou responsabilidade externa de cunho pessoal que pode afetar seu desempenho na empresa;
- aceitar presente, entretenimento, viagem ou benefício direto ou indireto de terceiros, que podem ser interpretados como retribuição para obter posição favorável da empresa em negócio de interesse de terceiros;
- utilizar recursos e ativos da empresa para atender a interesses particulares.

Se ocorridas situações de conflito de interesse reais, potenciais, aparentes ou eventuais, devem ser comunicadas ao superior hierárquico ou ao Comitê de Ética.

2.5. Utilização de bens e valores da SETEC HB

Os colaboradores da SETEC HB deverão zelar pela conservação dos ativos da empresa, que compreendem instalações, máquinas, equipamentos, móveis, veículos e valores, dentre outros.

O acesso à internet e ao telefone, bem como o uso de e-mails, software, hardware, equipamentos e outros bens da empresa, devem ser restritos à atividade profissional do colaborador, observadas as demais disposições estabelecidas em políticas, diretrizes e outras orientações da empresa.

Por outro lado, as comunicações e acordos que os colaboradores da SETEC HB, nessa condição, mantiverem com parceiros, clientes ou fornecedores da empresa, deverão ser preferencialmente formalizados, e todas as correspondências eletrônicas deverão ser enviadas e recebidas por meio da caixa postal corporativa.

Todos os dados produzidos e mantidos nos equipamentos e sistemas de informação da empresa são de sua propriedade exclusiva. O colaborador deve estar ciente de que a empresa tem acesso aos registros de acesso à internet, e-mail e informações armazenadas nos computadores da empresa, e ao uso dos recursos de telefonia móvel e fixa da empresa. O colaborador não deve ter expectativa de privacidade no que se refere a esses meios.

3. RELACIONAMENTO COM OS CONCORRENTES

Todos os colaboradores e parceiros da SETEC HB deverão cumprir a legislação vigente que dispõe sobre a prática concorrencial, sendo vedado qualquer tipo de concorrência desleal, ajustes ou combinação de preços.

É proibida a tentativa de obter de forma imprópria informações sigilosas e confidenciais dos concorrentes, independente de autorização ou subordinação hierárquica.

4. RELACIONAMENTO COM CLIENTES, COM ÓRGÃOS PÚBLICOS E AGENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A SETEC HB veda expressamente, a todos aqueles a quem se aplica este Código, a prática de qualquer ato que vise obter, por meio de artifícios, ofertas indevidas ou métodos desonestos, qualquer tipo de vantagem comercial, tais como a obtenção, alteração, ampliação ou prorrogação de contratos, ou condições mais favoráveis de prestação dos serviços contratados.

É especialmente vedada a prática de qualquer ato de corrupção, ativa ou passiva, e de tráfico de influência, assim considerados aqueles definidos neste Código, na legislação brasileira e nas Convenções Internacionais Anticorrupção de que o Brasil é signatário.

Sem prejuízo da definição legal em vigor, considera-se ato de corrupção toda doação ou vantagem indevida oferecida ou concedida a agente público ou privado, ou a terceira pessoa a ele relacionada, a fim de obter desta pessoa que ela realize ato indevido, retarde ou deixe de realizar um ato que deveria no exercício de suas funções.

Igualmente sem prejuízo do definido em lei, considera-se ato de tráfico de influência toda doação ou vantagem indevida oferecida ou concedida para que o beneficiário use de sua influência, real ou suposta, para obter de um agente público uma decisão favorável.

As relações com clientes da Administração Pública brasileira e estrangeira mantidas pela SETEC HB serão regidas pela legislação nacional e pelas normas internacionais sobre a prevenção e o combate à corrupção e às práticas ilícitas, com destaque às Convenções Internacionais Anticorrupção ratificadas pelo Brasil, e ao Sapin 2, da França.

Em especial, a SETEC HB não tolera práticas ilícitas cometidas contra ou em conluio com a Administração Pública, sendo terminantemente vedados, sob qualquer hipótese, os seguintes atos:

- oferecer, prometer, autorizar ou realizar, direta ou indiretamente, a entrega de valores monetários ou a concessão de qualquer outra vantagem ou benefício, aos agentes públicos (nacionais ou estrangeiros) ou a terceira pessoa a eles relacionada, com o fim de influenciar sua decisão ou opinião;

- influenciar, direta ou indiretamente, sob quaisquer meios, os agentes públicos (nacionais ou estrangeiros), para fins de obtenção de vantagens indevidas econômicas, políticas ou de mercado;
- oferecer presentes (brindes), vantagens ou benefícios aos agentes públicos (nacionais ou estrangeiros), em valor superior ao permitido pela legislação vigente;
- contribuir para impedir, frustrar ou fraudar, de qualquer forma, o caráter competitivo dos processos de contratação realizados pelos órgãos da administração pública (direta e indireta);
- obter vantagem ou benefício indevido, por meio de fraude, em modificações ou prorrogações de contratos ou outros instrumentos assinados com os órgãos da administração pública (direta e indireta);
- praticar qualquer ato lesivo ao patrimônio público nacional ou estrangeiro;
- praticar ato que atente contra os princípios da Administração Pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

Além dos atos que configuram corrupção, conforme definição deste Código e da legislação, são exemplos de situações de risco de corrupção, que devem ser firmemente evitadas:

- o pagamento de fornecedor por meio de intermediário;
- o pagamento em dinheiro, antecipadamente ou em um país diferente do local de residência ou da atividade do fornecedor;
- a remuneração anormalmente elevada em relação ao valor dos serviços prestados;
- reembolsos para despesas anormalmente elevadas ou não documentadas;
- doações (mesmo que para organizações filantrópicas) de que possam resultar alguma vantagem comercial para a empresa;
- doações, sob qualquer meio (dinheiro, bens, serviços), a candidatos ou partidos políticos.
- contratação de membros da família, amigos ou indicações de clientes

5. REGISTROS CONTÁBEIS

A fidedignidade e transparência da contabilidade da SETEC HB são fundamentais.

As transações financeiras e contábeis da SETEC HB devem ser transparentes, documentadas de maneira completa e relacionadas a itens que reflitam sua natureza com precisão.

A legislação, as normas e os princípios contábeis comumente aceitos devem ser rigorosamente observados, de forma a gerar registros e relatórios consistentes que possibilitem a divulgação e a avaliação das operações e resultados da empresa.

6. SANÇÕES

Qualquer violação ou não observância ao disposto no presente Código de Conduta ou nas demais normas e políticas da SETEC HB acarretará a aplicação de medidas disciplinares e/ou penalidades, com base na legislação aplicável, incluindo advertência verbal ou formal, suspensão e demissão, de acordo com a gravidade e natureza da infração.

7. COMITÊ DE ÉTICA

A SETEC HB manterá um Comitê de Ética, que será constituído pelo Diretor-Presidente, e a ele se reportará diretamente. O Comitê terá por atribuições:

- acompanhamento e aprimoramento das políticas de conduta empresarial;
- o acompanhamento e a indução de medidas para treinamento, conscientização, disseminação e aplicação das regras de conduta ética entre os integrantes da empresa;
- interpretação deste Código de Conduta Profissional e Anticorrupção, bem como das outras normas internas do sistema de Compliance;
- recebimento e apuração de notícias de violação deste Código;
- implantação e manutenção de canais de comunicação;
- recomendar à presidência da SETEC HB, conforme o caso, a aplicação de penalidades cabíveis;
- reportar direta e periodicamente à presidência da SETEC HB, os assuntos relacionados à consecução e desenvolvimento das atividades de sua competência.

8. COMUNICAÇÃO

Quaisquer dúvidas ou sugestões para o aprimoramento deste Código serão analisadas pelo Comitê de Ética da SETEC HB, que terá a função de coordenar a sua revisão e solucionar os possíveis dilemas éticos relacionados aos princípios e compromissos aqui explicitados, e à legislação em vigor.

Toda infração a este Código ou à legislação vigente de que os colaboradores ou parceiros da SETEC HB tenham conhecimento, deverá ser prontamente comunicada ao superior hierárquico ou ao Comitê de Ética da empresa.

Ninguém deve colocar empecilhos, seja de que forma for, à comunicação de uma possível infração a este Código ou à legislação anticorrupção. Nenhuma sanção ou retaliação poderá ser adotada contra o colaborador que, de boa-fé e desinteressadamente, noticiar uma possível infração.

A SETEC HB e o Grupo SETEC manterão canais que permitam a comunicação de suspeitas de infrações a este Código de Conduta e à legislação anticorrupção.

A apuração de notícias de infrações e a aplicação de eventuais penalidades está disciplinada em regulamento específico, disponível na intranet da SETEC HB

9. VIGÊNCIA DO CÓDIGO E DISPONIBILIZAÇÃO

Este Código de Conduta Profissional e Anticorrupção tem vigência imediata, e poderá ser alterado mediante proposta do Comitê de Ética, aceita pelo presidente da SETEC HB, e comunicada aos colaboradores e parceiros da empresa.

Este Código de Conduta Profissional e Anticorrupção deverá ser mantido na intranet e na página de internet da SETEC HB.

São Paulo, 01 de janeiro de 2022

OBS: Esse documento constitui a fusão dos documentos CP.01 e CO.02 que são por ele substituídos a partir dessa data.